

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO — MODALIDADE ADESÃO

N IM002/2026 | São Paulo, 11 de abril de 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

Logar SP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.583.161/0001-05, com sede em Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04.304-000, neste ato representada por **Henrique Nelson Moreira Martinicorena**, brasileira, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/06/1972, profissão: Administrador de empresas, CPF: 520.941.890-15, RG: 8042966047, órgão expedidor: SSP-RS, residente e domiciliado no(a): Rua Gastão Leão, 142, Ermo, Guaíba - RS, CEP 92.702-750, doravante denominada **LOCADORA**;

E de outro lado:

Empresa Teste, qualificado conforme ANEXO I — QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, doravante denominado **LOCATÁRIA**;

Resolvem celebrar o presente contrato de locação de equipamentos de impressão, na modalidade de adesão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1a - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de impressão (impressoras e multifuncionais), incluindo:

- Equipamentos (hardware)
- Fornecimento de insumos (toner/tinta)
- Manutenção preventiva e corretiva
- Suporte técnico

1.2. As especificações constam no **ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS**.

CLAUSULA 2a - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**.

2.2. Após o período inicial, o contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado, salvo aviso prévio de 60 dias.

CLAUSULA 3a - DOS VALORES E PAGAMENTO

3.1. Os valores estão definidos no **ANEXO III — CONDIÇÕES COMERCIAIS**.

3.2. O faturamento será composto por:

- Valor fixo mensal (locação)
- Valor variável por excedente de impressão

3.3. O não pagamento implicará:

- Multa de 2%
- Juros de 1% ao mês
- Correção monetária

3.4. Inadimplencia superior a 15 dias autoriza a LOCADORA a:

- Suspender fornecimento de insumos
- Suspender suporte tecnico
- Bloquear funcionalidades (quando aplicavel)
- Recolher os equipamentos

CLAUSULA 4a - DO REAJUSTE

4.1. Reajuste anual pelo IGPM ou indice equivalente.

CLAUSULA 5a - DA FRANQUIA DE IMPRESSAO

5.1. A franquia mensal esta definida no **ANEXO III**.

5.2. O excedente sera cobrado por pagina impressa.

5.3. A medicao sera realizada atraves de contadores internos dos equipamentos e sistema de monitoramento da LOCADORA.

CLAUSULA 6a - DO FORNECIMENTO DE INSUMOS

6.1. Estao inclusos: toner/tinta e pecas de desgaste natural.

6.2. Nao estao inclusos: papel e danos causados por uso indevido.

6.3. O fornecimento sera condicionado ao uso adequado.

CLAUSULA 7a - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

7.1. A LOCATARIA e responsavel pela guarda dos equipamentos.

7.2. Em caso de roubo, furto, incendio, perda ou danos por mau uso, a LOCATARIA devera ressarcir conforme **ANEXO IV — TABELA DE RESSARCIMENTO**.

CLAUSULA 8a - DO USO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. E vedado:

- Uso de insumos nao homologados
- Intervencao tecnica nao autorizada
- Alteracao de configuracao sem autorizacao

8.2. O descumprimento caracteriza mau uso.

CLAUSULA 9a - DA MANUTENCAO E SUPORTE

9.1. A LOCADORA realizara manutencao preventiva e corretiva.

9.2. O SLA esta definido no **ANEXO V**.

9.3. Nao estao cobertos: danos fisicos, uso indevido, contaminacao por papel inadequado.

CLAUSULA 10a - DA SUBSTITUICAO

10.1. Equipamentos com falha poderao ser substituidos a criterio da LOCADORA.

CLAUSULA 11a - DA RESCISAO

11.1. Em caso de rescisao antecipada pela LOCATARIA, sera devida multa equivalente a 100%% do saldo restante do contrato.

11.2. A LOCADORA podera rescindir imediatamente em caso de inadimplencia, mau uso ou descumprimento contratual.

CLAUSULA 12a - DA DEVOLUCAO

12.1. Os equipamentos deverao ser devolvidos em perfeito estado.

12.2. Danos serao cobrados conforme **ANEXO IV**.

CLAUSULA 13a - DO BLOQUEIO E RETOMADA

13.1. A LOCADORA podera recolher os equipamentos em caso de inadimplencia, rescisao ou risco ao patrimonio.

CLAUSULA 14a - DOS DADOS E LGPD

14.1. A LOCATARIA e responsavel pelos documentos impressos e dados trafegados.

CLAUSULA 15a - DAS DISPOSICOES GERAIS

15.1. Contrato irrevogavel e irretratavel.

15.2. A LOCADORA podera ceder creditos.

CLAUSULA 16a - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sao Paulo/SP.

São Paulo, 11 de abril de 2026

CONTRATANTE

Empresa Teste

CNPJ: 12.345.678/0001-90

CONTRATADA

Henrique Nelson Moreira Martinicorena

CNPJ: 13.583.161/0001-05

TESTEMUNHAS

1. Nome: Maria Santos CPF: 222.333.444-55

2. Nome: Pedro Oliveira CPF: 666.777.888-99

ANEXO I — QUALIFICACAO DAS PARTES

LOCADORA

Logar SP LTDA

CNPJ: 13.583.161/0001-05

Av. Fagundes Filho, 252, Conj. 153 — Vila Monte Alegre

São Paulo/SP — CEP 04.304-000

Representante: Henrique Nelson Moreira
Martinicorena

CPF: 520.941.890-15 — Diretor Executivo

LOCATARIA

Empresa Teste

CNPJ: 12.345.678/0001-90

Rua Teste, 123

Responsavel: Joao

CPF: 111.111.111-11 — Diretor

E-mail:

Telefone:

Data de inicio do contrato: 11 de abril de 2026

ANEXO II — EQUIPAMENTOS LOCADOS

A LOCATARIA declara que recebeu os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

ANEXO III — CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Detalhe
Quantidade de equipamentos	1
Valor fixo mensal por equipamento	R\$ 350.00
Valor total mensal	R\$ 350.00
Prazo contratual	24 meses
Dia de vencimento	Dia 10
Forma de pagamento	Boleto Bancario
Reajuste	Anual pelo IGPM/FGV

FRANQUIA MENSAL:

Tipo	Franquia	Excedente
Preto e Branco	0 paginas	R\$ 0 por pagina
Colorida	0 paginas	R\$ 0 por pagina

Regras de cobrança:

1. A franquia e mensal e não acumulativa.
2. O excedente será cobrado na fatura do mês subsequente.
3. A apuração será feita com base no contador interno do equipamento.
4. Em caso de falha no contador, será considerada média histórica.

ANEXO IV — TABELA DE RESSARCIMENTO

Valores de reposicao:

Componente	Valor (R\$)
Impressora completa	R\$ 3.500,00
Fusor	R\$ 600,00
Cilindro	R\$ 400,00
Placa logica	R\$ 800,00
Fonte	R\$ 350,00
Bandeja de papel	R\$ 250,00

Regras:

1. Em caso de perda total (roubo, furto, incendio): cobranca integral.
2. Em caso de dano parcial: cobranca do componente afetado.
3. Prazo para pagamento: 30 dias.
4. A LOCADORA podera emitir cobranca imediata ou incluir na fatura.

Critérios de mau uso: Uso de papel inadequado, insumos nao homologados, intervencao tecnica nao autorizada, danos fisicos ou quedas.

ANEXO V — SLA DE SUPORTE

Tipo de Atendimento	Prazo
Suporte remoto — tempo de resposta	Ate 4 horas uteis
Suporte presencial — tempo de atendimento	Ate 24 horas uteis
Reposicao de insumos	Ate 48 horas uteis
Substituicao de equipamento	Ate 48 horas uteis

Classificacao:

- **Critico:** Equipamento parado
- **Alto:** Impacto operacional
- **Medio:** Intermitencia
- **Baixo:** Ajustes

Exclusoes: Nao cobertos: mau uso, danos fisicos, uso de papel inadequado, intervencoes externas.

ANEXO VI — POLITICA DE USO DOS EQUIPAMENTOS

Uso permitido:

- Impressao corporativa
- Uso por colaboradores autorizados

Uso proibido:

- Utilizacao de papel fora das especificacoes
- Uso de insumos nao fornecidos pela LOCADORA
- Intervencao tecnica por terceiros
- Alteracoes de configuracao sem autorizacao

Insumos: Somente insumos fornecidos pela LOCADORA devem ser utilizados. O uso de insumos paralelos suspende garantia e gera cobranca de manutencao.

Controle de impressao: A LOCADORA podera monitorar volume de impressao e status do equipamento.

Suspensao: Em caso de inadimplencia: suspensao de insumos e suporte.

Responsabilidade: O descumprimento desta politica caracteriza mau uso e sujeita a penalidades contratuais.